



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 417/2026

Sarandi, 16 de Março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, em atenção ao Ofício n.º 029/2026/CMS datado de 20 de fevereiro de 2026, referente aos Requerimentos e Indicações na 03ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, conforme a seguir:

Em atendimento a – **INDICAÇÃO N.º 022/2026** de autoria do Vereador João Francisco do Nascimento "Bugrão", foi encaminhado Ofício n.º 277/2026 à **Secretaria Municipal de Urbanismo**, no qual obtivemos retorno através do Ofício n.º 112/2026 que cita, "...a Indicação solicitada será pleiteado, devidamente encaminhada para setor de obras dessa secretaria para análise e execução do serviço..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a – **INDICAÇÃO N.º 21/2026**, de autoria do Vereador João Francisco do Nascimento "Bugrão", foi encaminhado Ofício n.º 277/2026 à **Secretaria Municipal de Urbanismo**, no qual obtivemos retorno através do Ofício n.º 114/2026 - **Engenharia** que cita, "...Secretaria Municipal de Urbanismo informa que realizará um estudo e análise técnica detalhada referente à reforma e revitalização da praça localizada entre a Avenida Cuiabá e a Rua Boa Vista, no Jardim Cruzeiro, visando avaliar as melhorias estruturais necessárias para o local....." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a – **INDICAÇÃO N.º 20/2026**, de autoria do Vereador Gilberto Messias de Pinas "Gil", foi encaminhado Ofício n.º 279/2026 à **Procuradoria Jurídica**, no qual obtivemos retorno através do **DESPACHO** que cita, "...O tema não demanda análise jurídica profunda, ao passo que o TCE-PR diante do processo N.º 227977/21, proferiu o acórdão N.º 1221/22-TRIBUNAL PLENO, o qual fixou entendimento pela possibilidade, seja preenchido alguns requisitos, dentre os quais destacamos, Lei Municipal que defina o tema, estrutura adequada, regulamentação pelo chefe do executivo, e

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

quantitativo de pessoal apropriado. Quanto a legalidade é possível encaminhar projeto de Lei ao legislativo. Todavia no presente momento a procuradoria jurídica do Município não possui capacidade de pessoal para atender a demanda e explico: Nos dias atuais a procuradoria conta com 2 advogados 40 horas (sendo 1 designado para atender os processos licitatórios) e 4 advogados 20 horas, sendo que 1 dos advogados encontra-se em licença médica, ademais atualmente a demanda processual ultrapassa 8 (oito) mil processos, não há sistema para controle e auxílio dos processos. Por fim para absolver a demanda atual seria necessário no mínimo a convocação de pelo menos mais 3 (três) advogados 40 horas. Portanto para acolher a indicação proposta pelo nobre Edil Vereador Gil teria que a administração convocar pelo menos 5 (cinco) advogados 40 horas, sendo 3 (três) para atender a demanda já existente e deficitária e mais 2 (dois) para as demandas futuras. Ademais apenas a título de complementação segue em anexo decisão do TCE-PR." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a – **INDICAÇÃO N° 19/2026, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Fábio Balako"**, foi encaminhado **Ofício n.º 280/2026 à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n° 085/2026** que cita, "...informamos que a demanda será devidamente analisada por esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, especificamente pela Diretoria de Indústria e Comércio, que integra sua estrutura administrativa. Ressaltamos que a proposta apresentada possui relevância, considerando que iniciativas voltadas à capacitação de empreendedores, ao fomento de novos negócios e à promoção da geração de emprego e renda contribuem significativamente para o fortalecimento da economia local e para o desenvolvimento sustentável do município. Destacamos ainda que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico já desenvolve ações com objetivos semelhantes, voltadas ao incentivo e apoio aos empreendedores locais. Contudo, entendemos que toda iniciativa favorável que venha a somar esforços e ampliar oportunidades para beneficiar a população é sempre bem-vinda e será analisada com a devida atenção técnica" de acordo com documento anexo.

Em atendimento a – **INDICAÇÃO N° 18/2026, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira "Erasmo da Saúde"**, foi encaminhado **Ofício n.º 281/2026 à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**, no qual obtivemos retorno através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

do **Ofício nº 180/2026** que cita, "...Em atenção à indicação apresentada por Vossa Senhoria, referente à solicitação de pintura e sinalização dos quebra-molas da Avenida Borsari Neto, nos trechos da Avenida Colombo e da Avenida João Marangoni, informamos que o serviço será incluído em nosso cronograma de execução. Esclarecemos que, no momento, esta Secretaria se encontra com alta demanda de solicitações, o que impossibilita a definição de uma data específica para a realização do serviço. Contudo, ressaltamos que os trabalhos serão executados com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade da equipe," de acordo com documento anexo.

Em atendimento a – **INDICAÇÃO Nº 17/2026**, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira "Erasmo da Saúde", foi encaminhado **Ofício nº 282/2026** à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no qual obtivemos retorno através do **COMUNICADO** que cita, "... referente a aquisição de arvores nativas solicitadas a COPEL informamos que já fizemos essa aquisição anteriormente e que no momento também já preenchemos o formulário necessário para nova aquisição. Processo em andamento....." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a – **INDICAÇÃO Nº 16/2026**, de autoria do Vereador Cláudio de Souza "Professor Cláudio", foi encaminhado **COMUNICADO** à **Secretaria Municipal de Educação**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício nº 351/2026** que cita, "...A Secretaria Municipal de Educação, informa que toda aquisição de bens públicos exige o rito licitatório. Atualmente, o processo para compra de aparelhos de ar-condicionado para as dependências da administração municipal encontra-se em fase interna." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a – **INDICAÇÃO Nº 15/2026**, de autoria do Vereador Cláudio de Souza "Professor Cláudio", foi encaminhado **Ofício 277/2026** à **Secretaria Municipal de Urbanismo**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício nº 116/2026** Engenharia que cita, "...Informamos que o trecho da Estrada Aquidaban mencionado na Indicação nº 15/2026 já se realizando encontra em obras e com desvio. Atualmente, a Secretaria Municipal de Urbanismo está a revitalização da via com o objetivo de garantir um melhor escoamento da safra e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

oferecer mais segurança e fluidez ao trânsito para todos os usuários que utilizam o trajeto, fortalecer Ressaltamos que a manutenção e os investimentos em infraestrutura no local visam o escoamento agrícola e o turismo rural da Cidade....." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a – **INDICAÇÃO Nº 14/2026, de autoria do Vereador Aparecido Biancho "Bianco"**, foi encaminhado **Ofício n.º 284/2026** à **Secretaria Municipal de Educação**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 422/2026** que cita, "...O Município de Sarandi atende os alunos laudados por meio de professores concursados, profissionais em regime de jornada suplementar e estagiários de nível superior, assegurando atendimento educacional inclusivo, prioritariamente no contexto da sala de aula regular, ambiente em que os estudantes estão regularmente matriculados e frequentando cotidianamente. O atendimento ocorre mediante acompanhamento pedagógico individualizado, com adaptações curriculares, mediação pedagógica, uso de recursos de acessibilidade e estratégias diferenciadas, sempre respeitando as especificidades de cada estudante, conforme laudo médico e parecer pedagógico. Os profissionais atuam de forma articulada com a equipe gestora e pedagógica das unidades escolares, promovendo intervenções que favorecem a participação, aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos, sem segregação ou retirada do convívio escolar, em consonância com os princípios da educação inclusiva.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino conta com:

164 profissionais de apoio escolar (cuidadores e/ou auxiliares de vida diária);

95 estagiários de nível superior atuando em apoio às salas regulares;

14 professores efetivos com especialização em Educação Especial, que realizam acompanhamento pedagógico especializado; Recentemente foram convocados 54 professores de 20 horas, que, tão logo iniciem suas atividades na rede municipal, poderão atuar também em regime de jornada suplementar ampliando a capacidade de atendimento das demandas de apoio existentes. Os profissionais de apoio possuem carga horária de 20 horas semanais e formação em nível superior concluído ou em andamento, com ênfase em Pedagogia, Educação Especial, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e áreas correlatas. Ressalta-se que o profissional de apoio não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

substitui o professor regente nem assume responsabilidades de planejamento pedagógico, atuando de forma complementar e articulada com a equipe escolar. A Secretaria Municipal de Educação permanece monitorando continuamente as necessidades da rede, promovendo ajustes administrativos e pedagógicos para garantir o direito à educação inclusiva, com responsabilidade técnica e observância aos princípios da legalidade, eficiência e equidade" de acordo com documento anexo.

Em atendimento a - **INDICAÇÃO N° 13/2026**, de autoria do Vereador Aparecido Bianco "Bianco", foi encaminhado **Ofício n.º 278/2026** à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e **Ofício n.º 277/2026** à **Secretaria Municipal de Urbanismo**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 120/2026** que cita, "...já existe um estudo técnico em andamento para a implantação de referido espaço público no bairro citado. O projeto encontra-se em fase avançada de análise de viabilidade técnica e estrutural, apresentando grande possibilidade de execução dentro do cronograma de obras do município." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a - **INDICAÇÃO N° 12/2026**, de autoria do Vereador Aparecido Bianco "Bianco", foi encaminhado **Ofício n.º 285/2026** à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 388/2026** que cita, "... informamos que está dentro do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde o atendimento odontológico em todas as Unidades Básicas de Saúde do município, estando esta secretaria realizando estudos de viabilidade orçamentária, financeira e estrutural para comportar a garantia dos atendimentos a população....." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a - **INDICAÇÃO N° 11/2026**, de autoria do Vereador Aparecido Bianco "Bianco", informamos recebemos à referida indicação, para tal procedimento demandaria um valor mensalmente necessário para manter o local assim como manutenção e compra de equipamentos, entre outros, desta forma, solicitamos ao Nobre Vereador, sobre a possibilidade de nos auxiliar na demanda de obtenção de Captação de Recursos Estaduais e Federais para manter o referido Centro, para que possamos realizar um estudo sobre.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Em atendimento a - **REQUERIMENTO N° 17/2026**, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Fábio Balako", foi encaminhado **Ofício n.º 277/2026** à **Secretaria Municipal de Urbanismo**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n° 121/2026** que cita, "... o Projeto de Lei Município que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações Urbanas do trâmites legais de Sarandi, foi regularmente processado, tendo cumprido todas as etapas e pertinentes até sua aprovação pelo Poder Legislativo. Informa, ainda, que a matéria encontra-se, no momento, aguardando a assinatura do Município, Chefe do Poder condição Executivo para fins de sanção e posterior publicação no Diário Oficial do necessária para sua entrada em vigor." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a - **REQUERIMENTO N° 16/2026**, de autoria da Vereadora Thayná Menegazze Maciel "Thay Menegazze", diante da demanda do setor e levantamento das informações solicitadas, faz-se necessário prorrogação de 30(trinta) dias para encaminhar as informações

Em atendimento a - **REQUERIMENTO N° 15/2026**, de autoria da Vereadora Thayná Menegazze Maciel "Thay Menegazze", foi encaminhado **Ofício n.º 287/2026** à **Secretaria Municipal de Fazenda** no qual obtivemos retorno através do **Ofício n° 107/2026 - CT** que cita, "...1. Do **Fundamento para Alteração de Fontes via Apostilamento**

A inclusão das Fontes 1000 e 3000 no Contrato n° 705/2024, em substituição parcial às fontes originais, ocorreu por meio de apostilamento, procedimento que encontra amparo na Lei n° 14.133/2021, Art. 136. Segundo o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) no Acórdão n° 500/22 - Tribunal Pleno, em contratos de fornecimento continuado, é perfeitamente possível encartar dotações orçamentárias relativas ao exercício atual por meio de simples apostila.

O apostilamento é o instrumento adequado para o registro do empenho de dotações orçamentárias suplementares, dispensando a celebração de aditivo contratual.

2. Da Utilização da Fonte 3000 (Superávit Financeiro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.FR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep. 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

A utilização da Fonte de Recursos 3000 (Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores) fundamenta-se na existência de superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme autoriza o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 (Superávit Financeiro = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro).

É fundamental esclarecer que a nomenclatura "Exercícios Anteriores" na classificação da Fonte 3000 refere-se exclusivamente à origem financeira do recurso (disponibilidade de caixa vinda do superávit) e não à data da prestação do serviço. O superávit de fontes livres pode ser utilizado em praticamente qualquer despesa pública, desde que respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O uso desta fonte permitiu o empenhamento do remanescente contratual no exercício de 2025, garantindo o equilíbrio financeiro do ajuste.

3. Justificativa Técnica: Indisponibilidade das Fontes 1511 e 3511

A execução financeira foi direcionada para a Fonte 3000 devido à insuficiência momentânea de dotação nas fontes vinculadas à Taxa de Lixo (1511/3511). Esta insuficiência decorreu de discussão judicial: a judicialização quanto à alíquota da taxa de lixo (ADI nº 0024242-31.2025.8.16.0000) impediu a cobrança na data convencional. Diante da incerteza da receita vinculada, a administração optou por utilizar o superávit de recursos livres para evitar a interrupção da coleta e destino final dos resíduos sólidos, em respeito ao princípio da continuidade da prestação do serviço público.

4. Reprogramação Orçamentária

Pertinente as atribuições da Secretaria de Planejamento.

5. Classificação Funcional - Programática

Pertinente as atribuições da Secretaria de Planejamento.

6. Período de Execução dos Serviços

Sobre a Competência: Os empenhos nº 1895/2025, 4727/2025 e 6746/2025 referem-se estritamente a serviços executados no exercício de 2025. Com relação a nomenclatura "exercícios anteriores", a mesma refere-se a Fonte de Recursos, tendo em vista ser oriunda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

de acúmulo de Superávit Financeiro de recursos não aplicados nos anos anteriores e não relativo a Despesa executada. Inscrição em Restos a Pagar: Conforme o Acórdão 500/22, a inscrição em restos a pagar aplica-se a despesas empenhadas no ano anterior e não pagas; no presente caso, tratou-se de novo empenho em 2025 utilizando saldo financeiro acumulado.

Cabe esclarecer ainda, que diferente da Fonte Livre, a Taxa de Lixo e a COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública) são receitas vinculadas e uma não pode custear o serviço da outra, por tanto, não se pode utilizar a receita da COSIP para pagar o serviço de coleta de lixo, pois configura desvio de finalidade." de acordo com documento anexo. e **Ofício nº 288/2026 à Secretaria Municipal de Planejamento**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício nº066/2026 - SEPLAN** que cita, "...

1. As matérias relativas ao orçamento municipal são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.
2. 2. A fonte 3000 refere-se a Recursos Livres; apurados no Balanço Financeiro como superavit financeiro do exercício anterior, podendo ser reprogramados pela administração municipal e destinados ao custeio de despesas das secretarias.
3. 3. O remanejamento orçamentário está autorizado pelo artigo 55 da Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, permitindo alterações de até 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento para suplementação de dotações insuficientes.
4. 4. Quanto ao contrato nº 705/2024, não há impedimento para utilização de fonte diversa da inicialmente prevista, desde que o contrato permaneça vigente, inclusive entre exercícios financeiros, especialmente por se tratar da fonte 3000 (Recursos Livres), cuja aplicação não possui vinculação específica.
5. 5. Havia questionamento judicial da administração anterior acerca da alteração promovida pelo Legislativo no valor da taxa a ser arrecadada, o que ocasionou desequilíbrio entre arrecadação e pagamento. Diante disso, o município utilizou recursos livres para custear os serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e sem prejuízo à coletividade." de acordo com documento anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Em atendimento a - **REQUERIMENTO N° 14/2026**, de autoria do Vereador Gilberto Messias de Pinas " Gil", informamos que à Secretaria Municipal de Saúde realiza o fornecimento de insulinas e orienta os pacientes sobre a sua conservação quanto à distribuição de bolsas térmicas no presente momento não há previsão, haja visto, demandar uma programação na qual garanta orçamentário e financeiro para aquisição desta, diante deste solicitamos ao Nobre Vereador, auxílio quanto a Captação de Recursos Estaduais e Federais para atender à referida solicitação .

Em atendimento a - **REQUERIMENTO N° 13/2026**, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Fábio Balako", foi encaminhado **Ofício n.º 277/2026** à **Secretaria Municipal de Urbanismo**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n° 122/2026** que cita, "...informamos o que segue: 1. Existência de Estudos: Informamos que já existem estudos técnicos e articulações em iluminação andamento junto aos órgãos competentes visando a melhoria da infraestrutura de no referido trecho. 2. Competência e Concessão: É importante ressaltar que o trecho citado integra a faixa de domínio de rodovia federal. Nesse sentido, informamos que a concessionária conforme EPR Parana assumirá a responsabilidade pelo trecho em breve, o novo cronograma de concessões rodoviárias 3. Regularização Técnica: Toda e qualquer intervenção desta natureza deve observar rigorosamente as normativas e manuais técnicos pertinentes ao assunto. A execução está intervenção condicionada às devidas aprovações junto ao DER/PR por se tratar de em faixa de domínio rodoviária..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a - **REQUERIMENTO N° 12/2026**, de autoria do Vereador Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar", foi encaminhado **Ofício n.º 284/2026** à **Secretaria Municipal de Educação** , no qual obtivemos retorno através do **Ofício n° 362/2026** que cita, "...Em atenção ao Requerimento n° 12/2026, de autoria do Vereador Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar", que solicita concessão de liberação antecipada aos alunos da Rede Municipal de Educação de Sarandi/PR que utilizam transporte escolar particular (vans), a Secretaria Municipal de Educação informa: Cumprimentando-o cordialmente, conforme informado em OF. 361/2026 - SMED - GABINETE SECRETÁRIA em resposta ao OF. 15/2026/DIONIZIO DA DIOCAR de 10/02/2026, recebido em e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

institucional. A Secretaria Municipal de Educação informa que cabe a cada Unidade de Ensino, a adoção das providências necessárias para melhor organização sobre os relatos apresentados, conforme disposto no Regimento Interno das Escolas Municipais e CMEIS. Orientamos ainda, que o contato e o diálogo seja realizado com a Equipe Gestora da Unidade para melhor organização da demanda." de acordo com documento anexo.

Em atendimento a - **REQUERIMENTO N° 11/2026, de autoria do Vereador Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"**, foi encaminhado **Ofício n.º 277/2026 à Secretaria Municipal de Urbanismo**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n° 123/2026** que cita: "...informamos que o planejamento para a referida área contempla as seguintes diretrizes: Ocupação Produtiva e Mista: A viabilidade da área prevê uma ocupação que integra atividades econômicas e residenciais no mesmo lote. Perfil Empresarial: O foco está na instalação de indústrias de pequeno e médio porte, além de empresas prestadoras de serviços. edificações Configuração dos Imóveis (Uso Misto): O modelo urbanístico proposto permite que as tenham uso comercial/industrial no pavimento térreo, com a possibilidade de residências nos pavimentos superiores. Desenvolvimento Urbano: Esta configuração visa otimizar o uso do solo, permitindo que o empreendedor resida no local de trabalho ou ofereça moradia próxima aos centros de serviço e produção, fomentando a economia local de forma sustentável. às. Dessa necessidades forma, a administração busca modernizar a ocupação daquela região, atendendo tanto industriais quanto às demandas habitacionais e de serviços do município." de acordo com documento anexo.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto e estima consideração.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná